



Governo Municipal **I PORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1754/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1338/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1338/2014, que passa a

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa OZIFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 72.235.872/0001-40, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 08 (oito), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 08.
QUADRA : Nº 04.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 814,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 09 (nove) numa extensão de 40,70 metros.

LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 5, numa extensão de 20,00 metros.

SUL: Confronta-se com os lotes nº 06 (seis) e nº 07 (sete) numa extensão de 40,70 metros.

OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março

do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1752/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1331/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1331/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa Eriverton Carlos Quer – 042322609-60, inscrita no CNPJ/MF nº 17.633.869/0001-76, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 1.000,28 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 16.

QUADRA : Nº 05.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 1.000,28 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 17 (dezessete) numa extensão de 50,00 metros.

LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 9 (nove), numa extensão de 4,22 metros e com o lote nº 10 (dez); numa extensão de 15,77 metros.

SUL: Confronta-se com os lotes nº 15 (quinze); numa extensão de 50,13 metros.

OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F750094

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1753/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1414/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1414/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa devanil alves dos santos-51304120953, inscrita no CNPJ/MF nº 15.001.300/0001-62, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 05 (cinco), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 1.087,18 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 05.

QUADRA : Nº 05.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 1.087,18 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 04 (quatro) numa extensão de 53,9731 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata; numa extensão de 20,015 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 06 (seis); numa extensão de 54,7487 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 21; numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9EA1BF25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1754/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1338/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1338/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa OZIFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 72.235.872/0001-40, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 08 (oito), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 08.

QUADRA : Nº 04.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 814,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 09 (nove) numa extensão de 40,70 metros.

LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 5, numa extensão de 20,00 metros.

SUL: Confronta-se com os lotes nº 06 (seis) e nº 07 (sete) numa extensão de 40,70 metros.

OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:FCF59BCC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1755/2022**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1411/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1411/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa E. M. FURMAN DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.064.132/0001-38, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 09.

QUADRA : Nº 04.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 1.000,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 10 (dez); numa extensão de 50,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o prolongamento do lote nº 05 (cinco); numa extensão de 9,30 metros e com o lote nº 08 (oito); numa extensão de 40,70 metros, totalizando 50 metros.

SUDESTES: Confronta-se com o lote nº 02 (dois); numa extensão de 20,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:870E1516

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1756/2022**

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1420/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA paulo cesar cabral de araujo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa paulo cesar cabral de araujo, inscrita no CNPJ/MF nº 20.657.033/0001-16, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), com a área de 2.405,77 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 01.

QUADRA : Nº 03.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 2.405,77 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com o lote nº 02 (dois), com rumo NO 56°50' e distância de 57,90 metros;

LESTE: Confronta-se com o lote 07 (sete), com rumo SO 34°27' e distância de 43,82 metros;

SUL: Confronta-se com a Rua “E”, com rumo SE 52°12' e distância de 58,21 metros;

OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com rumo SO 34°47' e distância de 13,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a